



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FME/2026

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Fundação Municipal de Esportes do Município de Tijucas/SC, com a finalidade de ampliar e qualificar a divulgação das ações, projetos e programas institucionais, fortalecer o relacionamento e a interação com a população, bem como assegurar uma comunicação pública eficaz, transparente e acessível, por meio do uso estratégico de ferramentas e canais digitais.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município e a Fundação Municipal de Esportes adequarem-se ao crescente e consolidado uso da internet como principal meio de comunicação institucional, garantindo uma presença digital estratégica, contínua e qualificada. Torna-se essencial a produção de conteúdos relevantes, acessíveis e alinhados às políticas públicas, bem como a promoção da interação efetiva com a sociedade.

A iniciativa visa aproximar a instituição da população, ampliando o acesso às informações relacionadas aos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito do esporte, por meio da utilização de ferramentas e canais digitais modernos. Dessa forma, contribui-se para a transparência da gestão pública, o fortalecimento da comunicação institucional e a valorização da participação cidadã.

Além disso, a contratação permitirá aprimorar a qualidade dos serviços prestados, ao alinhar a comunicação institucional às novas tendências de marketing digital, que priorizam a experiência do público-alvo, o engajamento social e a construção de uma relação colaborativa entre o poder público e a comunidade.

3- CONTRATADA

3.1. LIKE BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.270.108/0001-68, estabelecida na Rua Amazonas nº 259, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC- CEP 88.339.075.

4- DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO/OBJETO

ITEM	UND	QUNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Prestação de serviços de marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Fundação Municipal de Esportes, compreendendo 0	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,200



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

			planejamento, desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação institucional no ambiente digital; criação, produção, edição e distribuição de peças gráficas, audiovisuais e demais conteúdos digitais; gerenciamento, atualização e monitoramento contínuo das redes sociais oficiais da Fundação; elaboração e implementação de campanhas publicitárias, promocionais e institucionais; interação com o público por meio dos canais digitais; fornecimento de relatórios de desempenho das ações; e disponibilização, sempre que solicitado, de profissional designado para reuniões de alinhamento ou cobertura de eventos institucionais, de modo a garantir a otimização da divulgação das ações e programas da Fundação, o fortalecimento da interação com a população e a promoção de comunicação eficaz e transparente.		
--	--	--	---	--	--

5- DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em levantamento de mercado, considerando os preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de marketing digital e gestão de conteúdo para redes sociais. Para a composição do valor, foram considerados o escopo dos serviços a serem executados, a complexidade das atividades, a demanda de produção de conteúdo, o nível de especialização técnica exigido, bem como os recursos humanos e tecnológicos necessários para a execução contínua e adequada dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.2. Com base nesse levantamento, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 64.200 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, abrangendo todos os custos diretamente relacionados à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, demais insumos necessários à plena realização dos serviços.

5.3. O valor ora estimado serve como referência para fins de planejamento orçamentário e demonstração da vantajosidade da contratação direta, estando dentro do limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para dispensa de licitação em caso de serviços e compras, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado pela Administração e autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a necessidade do serviço e a manutenção das condições de vantajosidade.

7.2. O prazo de vigência estabelecido abrange o período necessário à execução integral do serviço contratado, eventuais ajustes e entrega final devidamente atestada pelo setor competente da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC.

7.3. O término da vigência contratual não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações pendentes, especialmente aquelas relacionadas à garantia técnica, responsabilidades civis e eventuais correções que se façam necessárias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços.

8 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

8.1. O valor contratual será fixo e não estará sujeito a reajuste anual a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida tem como objetivo garantir a previsibilidade financeira da Administração Pública, assegurando que os recursos orçamentários alocados para a execução do objeto sejam utilizados de forma eficiente e planejados.

8.2. A manutenção do valor contratual fixo contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, evitando oscilações que possam comprometer a execução dos serviços ou gerar necessidade de suplementação orçamentária adicional. Ademais, promove segurança jurídica tanto para a Administração quanto para a contratada, uma vez que as condições econômicas pactuadas permanecem inalteradas durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.3. Ressalta-se, ainda, que a ausência de reajuste não prejudica a execução integral do objeto, pois todos os custos previstos, incluindo materiais, mão de obra e insumos necessários, foram considerados na estimativa de valor. A medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, garantindo que a contratação atenda plenamente à finalidade para a qual foi planejada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. A prestação dos serviços, deverão ocorrer de forma imediata, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra pela Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC.

9.2. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, em data e horário previamente agendados com o setor responsável, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades esportivas e administrativas da Fundação.

9.3. A execução do objeto somente será considerada concluída após o atesto definitivo da fiscalização, que condicionará o pagamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Planejamento e Estratégia de Comunicação Digital:

10.1.1. Estudo, planejamento, conceituação e concepção de estratégias de comunicação, publicidade e marketing digital.

10.1.2. Desenvolvimento de planos de comunicação institucional específicos para o ambiente digital, visando aumentar a visibilidade e o alcance da Fundação.

10.1.3. Elaboração de estratégias para otimização de recursos e melhora no relacionamento com os cidadãos.

10.1.4. Criação e Produção de Conteúdo para Redes Sociais e Mídias Digitais:

10.1.5. Criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital.

10.1.6. Desenvolvimento e implementação de campanhas publicitárias, promocionais e institucionais em plataformas digitais e redes sociais.

10.1.7. Será de responsabilidade da empresa, a disponibilização de um funcionário, representante, sempre que solicitado pela FME, para conversas ou cobertura de algum evento.

10.1.8. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1.9. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais:

10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e em número suficiente, garantindo a eficiência e regularidade dos trabalhos;

10.1.11. Responder integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços;

10.1.12. Comunicar, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, apresentando justificativas e medidas saneadoras;

10.1.13. Emitir nota fiscal eletrônica compatível com o objeto e o valor contratado, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária e pelas normas municipais;

10.1.14. Cumprir fielmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas/SC, na qualidade de contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

11.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o objeto seja executado em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.3. Fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de instalação e eventuais orientações complementares indispensáveis à execução dos serviços;

11.1.4. Comunicar à contratada, de forma oficial e tempestiva, quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, quando aplicável;

11.1.5. Assegurar que não ocorram interferências operacionais ou administrativas que impeçam ou atrasem a execução do contrato, desde que observadas as condições previamente ajustadas

11.1.6. Efetuar o pagamento devido à contratada conforme os valores, prazos e condições definidos no instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação fiscal exigida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, podendo determinar a sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

11.1.8. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, que regem as contratações públicas, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.9. A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, trabalhistas, fiscais e civis, sendo esta a única responsável pela execução integral do objeto e pela qualidade dos serviços prestados.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à contratada será efetuado em doze parcelas, após a entrega regular e satisfatória dos serviços contratados, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação tributária vigente.

12.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, de forma válida e atualizada, as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3. Havendo inconsistências, erros formais, pendências cadastrais ou irregularidades documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo concedido à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização, com retomada da contagem após a correção dos documentos.

12.4. Serão efetivadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário adotado pela contratada e demais deduções legais cabíveis, bem como descontos decorrentes de penalidades eventualmente impostas.

13. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidos por servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. Fica designado como **Gestor do Contrato**:

Nome: Erivelto Leal dos Santos

Cargo: Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Matrícula: 105

E-mail: fme@tijucas.sc.gov.br

13.3. Fica designado como **Fiscal do Contrato**:

Nome: Robson André Varela

Cargo: Superintendente Adjunto

Matrícula: 34

E-mail: fme@tijucas.sc.gov.br

14. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e demais consequências legais, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo o descumprimento de prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

- As sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, são:

- **Advertência formal**, a ser aplicada por escrito, quando verificadas infrações de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a execução contratual, mas demandem registro e correção;

- **Multa moratória**, de até 0,5% (meio por cento) do valor global contratado por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

- **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, independentemente de eventual rescisão contratual;

- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado inadimplemento que gere prejuízo relevante ao interesse público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- **Declaração de inidoneidade**, com efeitos perante todos os entes da Federação, a ser aplicada nos casos de infrações de elevada gravidade, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.

14.2. As penalidades previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, mediante regular processo administrativo sancionador, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada ou, caso inexistam, serão cobradas judicialmente, com a devida atualização monetária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. O descumprimento de sanção regularmente aplicada e publicada em meio oficial, em especial a de impedimento ou inidoneidade, poderá configurar fraude à licitação e ao contrato administrativo, sujeitando a contratada às responsabilidades civis, administrativas e penais correspondentes, nos termos da legislação em vigor.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação correrá por conta do orçamento de 2.026.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
171	31	01	2006	3.3.3.90.39.88.000.000.000

16 - DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **LIKE BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.270.108/0001-68, estabelecida na Rua Amazonas nº 259, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC- CEP 88.339.075, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 034/2026/PGM.

Conforme preceitua o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Todos os atos relativos à execução do contrato deverão respeitar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e regulamentos internos da Administração Municipal. 17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC como competente para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17.2. Qualquer alteração de cláusulas contratuais dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, formalizada por meio de termo aditivo, devidamente motivado e em conformidade com os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Eventuais casos omissos ou dúvidas na interpretação deste Termo de Referência e do contrato serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

18.1. Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

19- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC como competente para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas (SC) 28 de janeiro de 2025.

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS.
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.